



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretoria de Gestão Institucional – DIGES
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias
Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 12/2011

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 12/2011

Processo nº 25351.326190/2010-11

Trata o presente do 4º Apostilamento ao Contrato nº 12/2011, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa Orion Telecomunicações e Engenharia, de acordo com o constante no Processo n. 25351.326190/2010-11, referente ao Pregão nº 42/2010, em observância à Lei nº 8.666/93, alterações subsequentes e demais diplomas legais às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 12/2011 em 10,6873000%, a partir de 31 de dezembro de 2015, o qual trata da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva da Sala Cofre instalada na Sede da ANVISA/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste de preço está previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 12/2011, *in verbis*:

Parágrafo Primeiro - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Segundo - O reajuste do preço contratado levará em consideração o IGPM.

- E a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará a ser de **R\$ 24.702,60** (vinte e quatro mil setecentos e dois reais e sessenta centavos), e o valor anual passará a ser de **R\$ 296.431,14** (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos), conforme descrito a seguir:



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretoria de Gestão Institucional – DIGES
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias
Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 12/2011

Valor reajustado				
Operação e Gestão da central de atendimento telefônico	Valor m²	Quantidade m²	Valor Mensal	Valor Total
	R\$ 667,64	37,00	R\$ 24.702,60	R\$ 296.431,14

Desta feita, haja vista que o valor anterior do Contrato nº 12/2011 era de **R\$ 267.809,53** (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), o contrato sofreu reajuste de acréscimo anual no valor de **R\$ 28.621,61** (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, bem como o valor devido à título de retroativo, encontra-se detalhado na Memória de Cálculo às fls. 1075, vol. 6, do Processo n. 25351.326190/2010-11.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os exercícios financeiros de 2015 e 2016 sob as seguintes classificações:

2015

EMPENHOS Nº. 2016NE000696, de 19/04/2016;

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2115.2000.0001 – Administração da Unidade;

FONTE DE RECURSO: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária;

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.92 – Despesas com Exercícios Anteriores – R\$ 79,50;

PLANO INTERNO: GGTIN000056.

2016

EMPENHOS Nº. 2016NE000695, de 19/04/2016;

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2115.2000.0001 – Administração da Unidade;

FONTE DE RECURSO: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária;

NATUREZAS DAS DESPESAS:

33.90.39 – Manutenção e conservação de bens imóveis – R\$ 28.621,68;

PLANO INTERNO: GGTIN000056.

Parágrafo Único - As despesas do exercício de 2017 correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº. 101/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

O novo valor reajustado da garantia é **R\$ 14.821,56** (quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto-Lei nº 1.737/79 e no Decreto nº 93.872/86. **Desta feita, para complementar o valor já apresentado, a Contratada deverá prestar garantia complementar no valor de R\$ 1.431,08 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos).**



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretoria de Gestão Institucional – DIGES
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias
Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 12/2011

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília, 22 de abril de 2016

Frederico Augusto de Abreu Fernandes
Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto

